

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

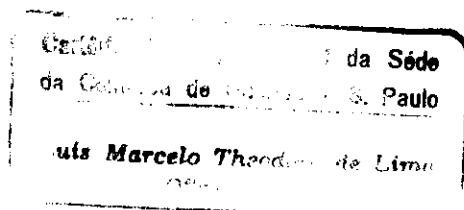
CGC 48.694.304/0001-80

## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.318 - DE 16 DE JUNHO DE 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL ANEXO AO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", À FIRMA SANTO BARBOSA PINHEIRO GUARIBA - ME

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de Junho de 1.993, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...



### LEI:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com os encargos previstos no artigo 3º, desta Lei, bem imóvel sem quaisquer benfeitorias, anexo ao Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", com área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), à firma de Santo Barbosa Pinheiro Guariba-ME, CGC Nº 66.910.738/0001-02, com sede, domicílio e foro na Avenida Antonio Albino, nº 36, Vila Pacífico, em Guariba, para fins de construção e instalação de uma firma no Ramo de Atividade no Fabrico de Peças e Estruturas de Cimento.

**ARTIGO 2º -** O bem imóvel, de que trata o artigo anterior, localizado no prolongamento da Rua João Viziack, possui as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum às divisas do imóvel ora descrito com o lote nº 01, doado à firma de Josélia Aparecida Funicelli da Silva; daí, segue em linha reta, rumo sudoeste, pelo alinhamento do prolongamento da Rua João Viziack, numa distância de 40,00 metros; daí, deflete à direita, em ângulo de 90º, e segue em linha reta, rumo noroeste, divisando com área verde remanescente do Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", numa distância de 68,00 metros; daí, deflete, novamente, à direita, em ângulo de 145º, e segue em linha reta, rumo nordeste, divisando com propriedade agrícola de Irmãos Louzada,

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 43.884.304/0001-80

## GABINETE DA PREFEITA

numa distância de 40,00 metros; daí, deflete à direita, em ângulo de 127º, e segue em linha reta, rumo nordeste, confrontando com a área verde remanescente do Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", numa distância de 15,00 metros; daí, deflete, finalmente, à direita, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo sudeste, divisando com os lotes nºs 4, 3, 2 e 1, do Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", tendo sido os dois últimos doados à firma de Josélia Aparecida Funichelli da Silva, numa distância de 100,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, que encerra a área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados)".

**ARTIGO 3º** - Da escritura pública de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que:

a) assegurem a efetiva utilização do imóvel para fins a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer outro título;

b) vinculem a taxa de ocupação do imóvel em 0,30 (trinta centésimos);

c) estipulem, em caso de inadimplemento, a rescisão do contrato de doação e a reversão do imóvel para o patrimônio público, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

**ARTIGO 4º** - Para os fins do disposto na letra "c", do artigo 3º, considerar-se-á como inadimplência:

I - a perda do prazo de 6 (seis) meses para início das obras de ocupação do terreno doado;

II - a perda do prazo de 2 (dois) anos, para conclusão das obras de ocupação do terreno doado;

III - o retardamento ou a paralisação das obras, sem motivo previamente justificado.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 16 de Junho de 1.993.

Cartório do Registro Civil da Sede  
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Marcelo Theodoro de Lima  
Oficial

  
ZILDA PEDRO VITORINO  
Prefeita Municipal

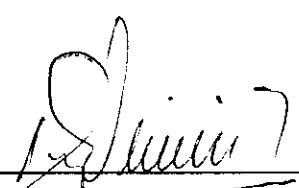
# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

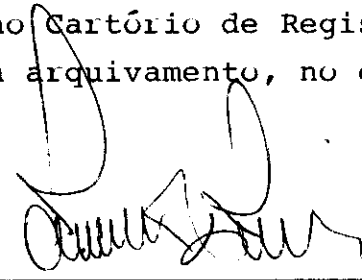
CGC - 3.684.304/0001-80

## GABINETE DA PREFEITA

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 17 de Junho de 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA  
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede  
da Comarca de Guariba - S. Paulo  
Luis Marcelo Theodoro de Lima  
Oficial Maior